



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 958 de 23 de maio de 2018.



Fundação Cultural e Filantrópica Lea Pentagna

Associação dos Amigos

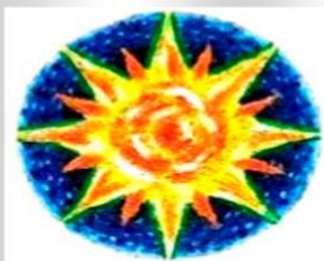
VEM AÍ

17.ª Feira de Cultura



24 a 27 de maio de 2018

**ENTRADA
FRANCA**



**MUDE VOCÊ,
MUDE O MUNDO**

**EU VOU
E VOCÊ?**

*Um simples gesto
pode mudar o dia de alguém.
Recebemos doações de
itens
de Higiene Pessoal e Fraldas
Geriatricas para a Pastoral*

**PALESTRAS! PATCHWORK! DOCES GOURMET! PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO!
ARTESANATO AFRO INDÍGENA! SORTEIO DE BRINDES! ARTE NA CASCA DO
COCO! DETOX PODAL! TARÔ! RUNAS! MÚSICA! BIJUTERIAS FINAS! OFICINAS
DA "FEIRINHA"! ATIVIDADES INFANTIS! SHOWS! E MUITA ALEGRIA!**

R. Vito Pentagna, 213 – Benfica – Valença - Tel: 2453-4178
www.casaleapentanga.org.br / lea.pentagna@uol.com.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017 de 23/10/2017 publicado no Boletim Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ n 1048 de 26/12/2016 publicada no DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA PMV, Nº. 325, DE 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6120/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número 6120/2018;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 561/2017, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada à Secretária Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 336, DE 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1241/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número 1241/2018;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 561/2017, a condução dos trabalhos, que deverão ser

concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada à Secretária Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 337, DE 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 9570/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **P.C.L.**, matrícula nº. 109.851, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I c/c §1º, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 561/2017, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA PMV, Nº. 338, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 68, DE 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender a Câmara Municipal de Valença, dando outras providências correlatas".

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 9766/18;

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

RESOLVE:

Considerando os termos do processo administrativo nº. 10068/2018;

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de desta data, o servidor **RIVELINO ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 109.061, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 5999/2018 (destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil), e como seu substituto o servidor **Cristiano dos Reis**, matrícula nº. 132.055.

DECRETA

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.91.13.00.00.00	0000	250.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.50.43.00.00.00	0000	50.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.30.99.00.00	0000	50.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.30.99.00.00	0016	150.000,00
03.01	Saúde Mental e CAPS	10.302.0027.2.209	33.90.30.99.00.00	0016	85.000,00
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica Geral	10.303.0028.2.212	33.90.91.00.00.00	0000	100.000,00
	TOTAL				685.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.39.99.99.00	0000	350.000,00
03.01	Consórcio Intermunicipal de Saúde	10.301.0014.2.199	33.90.39.99.99.00	0000	40.000,00
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	10.303.0028.2.210	33.90.32.00.00.00	0000	60.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.39.99.99.00	0016	155.000,00
03.01	Rede de Urgência e Emergência	10.302.0024.2.203	33.90.39.99.99.00	0016	80.000,00
	TOTAL				685.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



CIDADÃO WEB

Retire suas guias online!

A Prefeitura Municipal de Valença buscando um melhor atendimento, com mais eficiência e comodidade, disponibiliza ao contribuinte o sistema **Cidadão Web**. Aqui você poderá imprimir 2º vias de suas parcelas de IPTU, entre outras guias e também retirar sua Certidão negativa de imóvel.

Mais uma comodidade para você contribuinte.

www.valenca.rj.gov.br

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

**DECRETO Nº. 70, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.045, de 15 de maio de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	INVESTIMENTO – CONSTRUÇÃO PROPOSTA 17705	10.301.0037.2.215	4.4.90.51.00.00.00	0016	750.000,00
	TOTAL				750.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria nº. 2.604, de 5 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 72, DE 23 DE MAIO DE 2018.

“Declara Emergência Administrativa e dispensa licitação para aquisição direta de combustível gasolina comum e óleo diesel S10, e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a greve dos caminhoneiros em rodovias federais e estaduais, contra a disparada do preço do diesel, que faz parte da política de preços da Petrobrás;

Considerando que a empresa Petrobrás Distribuidora S/A, com quem a Prefeitura Municipal de Valença, mantém contrato, não está efetuando as entregas, face à paralisação dos caminhoneiros;

Considerando que o Município encontra-se sem combustível em seus tanques, inclusive, para atender ambulâncias e demais serviços;

Considerando que a falta de combustível traz inúmeros transtornos ao serviço público, principalmente para os serviços essenciais;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa no serviço público, com base na qual, se faculta a dispensa a licitação para aquisição direta de combustível gasolina comum e óleo diesel S10, destinado a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 73, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Luiz Pinto, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Convênio celebrado em 10/01/2018 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) e o Município de Valença, no âmbito do PROMURJ;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo de Convênio SEEDUC nº 01/2018 e o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2018;

Considerando que providências se fazem necessárias para regularização do ato de criação e dos servidores da referida unidade escolar;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO LUIZ PINTO**, situada na Rua Coronel Benjamin Guimarães, nº 104, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 74, DE 23 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a greve dos caminhoneiros em rodovias federais e estaduais, contra a disparada do preço do diesel, que faz parte da política de preços da Petrobrás;

Considerando que a empresa Petrobrás Distribuidora S/A, com quem a Prefeitura Municipal de Valença, mantém contrato, não está efetuando as entregas, face à paralisação dos caminhoneiros;

Considerando que o abastecimento dos veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Educação, foi afetado, devido a falta de reserva dos postos de combustível;

Considerando que a falta de combustível afeta, ainda, a entrega de gêneros alimentícios nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;

Considerando que a empresa de transporte coletivo que atende a população valenciana, alega não ter reserva de combustível para abastecer toda sua frota, o que por certo, trabalhará com a redução do número de veículos em circulação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, a partir de 25 de maio de 2018, por tempo indeterminado, até a regularização da situação do combustível.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 25/05/2018.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.045/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 43/2018 – Mensagem 18/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	INVESTIMENTO – CONSTRUÇÃO PROPOSTA 17705	10.301.0037.2.215	4.4.90.51.00.00.00	0016	750.000,00
TOTAL					750.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria nº. 2.604, de 5 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença

IPTU 2018

Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura